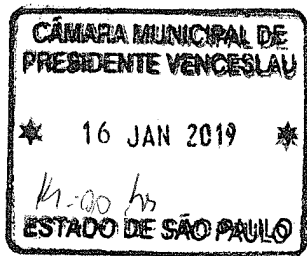




Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



DECRETO Nº 100, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Fixa o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2019.”

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 3º, da Lei 2.249, de 31/12/2001, que criou a Unidade Fiscal do Município (UMF), alterada pela Lei nº 2.263, de 10/05/2002 e Lei nº 3.515, de 28 de novembro de 2017;

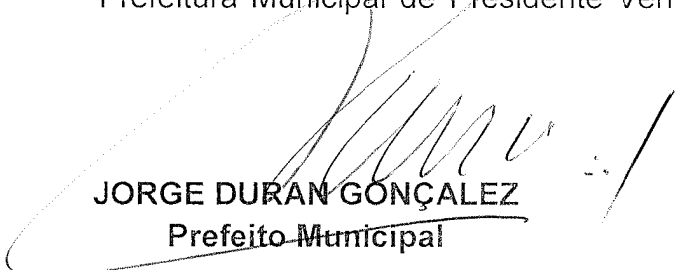
CONSIDERANDO que o índice IPC-FIPE dos últimos 12 meses (dezembro de 2017 a novembro de 2018), foi de 3,46693% (três vírgula quarenta e seis mil seiscentos e noventa e três por cento).

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município (UMF) para o ano de 2019 fica fixada em **R\$ 3,0376**, para todos os efeitos tributários.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em **1º de janeiro de 2019**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em **14 de dezembro de 2018**.


JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal